



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	07/15
P.L. Nº	12/15
Publ.:	06/03/2015

LEI N.º 6.418 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

*“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 6.414 de 29 de janeiro de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e dá outras providências”.*

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art.1º, da Lei nº 6.414, de 29 de janeiro de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º-.....**

Ficha	Unidade	Fun. Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	D.R
7	03.01.01	17.512.0062.1038	4.4.90.51.00	1.500.000,00	04
8	03.01.01	17.512.0062.1038	4.4.90.51.00	1.500.000,00	07
17	03.01.01	17.512.0062.1041	4.4.90.51.00	5.000.000,00	04
30	03.01.01	17.512.0062.1048	4.4.90.51.00	4.000.000,00	04
33	03.01.01	17.512.0062.1049	4.4.90.51.00	1.000.000,00	04
40	03.01.01	17.512.0062.1052	4.4.90.51.00	155.000,00	02
42	03.01.01	17.512.0062.2125	3.3.90.30.00	5.000.000,00	04
46	03.01.01	17.512.0062.2125	3.3.90.39.00	1.500.000,00	04
54	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.51.00	550.000,00	02
55	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.51.00	3.000.000,00	04
56	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.52.00	1.000.000,00	04



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

66	03.01.01	18.544.0062.1053	4.4.90.51.00	4.500.000,00	04
	03.01.01	18.544.0062.1053	4.4.90.61.00	1.500.000,00	04

(NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de março de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO